



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

RESOLUÇÃO CONSEMA N ° 025/2002

Habilita municípios para realização do licenciamento ambiental das atividades de impacto local.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Estadual n.º 10.330, de 27.12.94, e:

RESOLVE :

Art. 1º - Ficam habilitados os seguintes municípios para a realização do licenciamento ambiental das atividades de impacto local:

- a) Agudo;
- b) Canela;
- c) Esmeralda;
- d) Horizontina;
- e) Poço das Antas;
- f) Sant'ana do Livramento;
- g) Teotônia;
- h) Wesfália

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Alegre, 18 de outubro de 2002.

Claudio Langone
Secretário de Estado do Meio Ambiente
Presidente do CONSEMA

Nilvo Luiz Alves da Silva
Diretor-Presidente da FEPAM
Secretário Executivo do CONSEMA

Publicada no DOE de 12/11/2002